



Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/08/2018 A 31/08/2018

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO-CUTORIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS									
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISÃO		SENTENÇA				
		REPETITIVAS	HOMOLOGA-TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*			
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF											3	2	4										
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	68		119	29	6		222	6			13	57	17	11		35	1	172	30				
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	1						1				3	1	3			6		4	2				
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1		1				2				2	1	2					2					
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF											2	1	2	1		7	1	8					
51600-CÍVEL / FGTS / JEF	3						3											4	3				
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	3		2	1			6				9	7	3	1		2	1	32	5				
52100-TERMO CIRCUNSTANCIADO																1							
TOTAL	76		122	30	6		234	6			32	69	31	13		54	3	234	40				

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiência						Prazas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indéf. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência		
116	15						229	229					17		

OBSERVAÇÕES:

Saldo de processos atribuídos
5750

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NOME:
MATRÍCULA:
ASSINATURA:

EMERSON DE AGUIAR SOUZA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA
MATRÍCULA 3439/03
JESUS CRISTO REINA

JUIZ FEDERAL

NOME:
ASSINATURA:

João Paulo Pirópo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.

B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.

C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.

E Extintivas de punibilidade(art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena(Susl,art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.